



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

**PROCESSO Nº 245/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.**

O Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **21 de maio 2014**, às **14:00 horas**, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para o centro de referencia de assistência social-CRAS**, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1333/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição dos seguintes gêneros alimentícios para o centro de referencia de assistência social-CRAS.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Característica
1	30,0	UND	AÇÚCAR PCT 5 KG TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE	
2	3,0	UND	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDRO C/ 200 GR	
3	15,0	UND	SAL IODADO DE MESA REFINADO PCT 1KG, CONTENDO SALIODADO NÃO TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	
4	50,0	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML	
5	5,0	LT	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, SEM VASAMENTOS	
6	15,0	UND	FARINHA DE TRIGO PCT 5 KG DE COR BRANCA, SEM GRUMOS E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO	
7	15,0	UND	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR DE COR BRANCA, SEM GRUMOS, LIVRE	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

			DE CONTAMINAÇÃO	
8	15,0	PCT	SAGU 500 G	
9	100,0	UND	LEITE CONDENSADO 395 G	
10	100,0	UND	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA 1L INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT ULTRA HIGHTTEMPERATURE	
11	15,0	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PCT 250GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	
12	40,0	DZ	OVOS DE GALINHA INSPECIONADOS, DZ ÍNEGROS SEM RACHADURAS, LIVRE DE ODORES E CONTAMINANTES	
13	30,0	UND	CREME DE LEITE 300G	
14	15,0	UND	CANELA EM PÓ PCT 30 GR	
15	15,0	UND	CRAVO DA INDIA 18 G	
16	90,0	KG	MAMÃO FORMOSA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMERIRA QUALIDADE, LIVRE DE MCHUCADO E CASCA ÍNTEGRA	
17	90,0	UND	ABACAXI GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA	
18	90,0	KG	MAÇÃ IN NATURA	
19	100,0	KG	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE SEM MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA	
20	100,0	KG	MANGA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMERIRA QUALIDADE, LIVRE DE MCHUCADO E CASCA ÍNTEGRA	
21	36,0	UND	MORANGO IN NATURA (BANDEJA 400G)	
22	30,0	KGS	KIWI (KG).	
23	90,0	KGS	MELANCIA	
24	30,0	UND	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G	
25	80,0	UND	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS PCT 35GR	
26	50,0	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

			G	
27	100,0	KG	APRESUNTADO KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO	
28	250,0	UND	PÃO FATIADO PARA SAUÍCHE, PCT 350 GR NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES	
29	100,0	KG	QUEIJO INSPECIONADO, PASTEURIZADO MUSSARELA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, LIVRE DE FINGOS E BOLORES	
30	60,0	PCT	MASSA DE PASTEL 500G	
31	65,0	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA, RESFRIADA KG, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE	
32	150,0	KGS	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	
33	40,0	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO, RESFRIADA KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE	
34	240,0	UND	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 300GR C/ 10 UND, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES	
35	100,0	KGS	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO	
36	20,0	UND	SALSICHA RESFRIADA PCT 3KG TIPO HOT DOG, PCT FECHADO SEM CORANTES	
37	50,0	KG	BATA INGLESA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE	
38	15,0	KG	TOMATE DE GRAU GRAU MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUNGOS, MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

39	15,0	KG	CEBOLA KG, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA	
40	50,0	KGS	BETERRABA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO 1ª QUALIDADE.	
41	25,0	KG	CENOURA KG, PRIMEIRA QUALIDADE SEM FUNGOS E MACHUCADOS	
42	20,0	UND	REPOLHO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE. (UNIDADE MÉDIA)	
43	100,0	UND	ALFACE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE (UNIDADE MÉDIA)	
44	30,0	UND	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 114GR	
45	30,0	UND	EXTRATO DE TOMATE 850GR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	
46	6,0	UND	COLORÍFICO 500G	
47	80,0	UND	MILHO VERDE 300G	
48	80,0	UND	ERVILHA 300G	
49	50,0	UND	MASSA PARA PIZZA MÉDIA 250 G	
50	80,0	LTA	PESSEGO EM CALDA 800 G	
51	50,0	UND	CUCA CASEIRA RECHEADA, DE FABRICAÇÃO RECENTE, MACIA	
52	40,0	UND	COCO RALADO ADOÇADO 100G	
53	5,0	UND	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	
54	60,0	UND	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS, IOGURTE EM SAQUINHO UND 1L, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS	
55	30,0	UND	MAIONESE 500 G	
56	60,0	KGS	SORVETE DIVERSOS SABORES	
57	40,0	KGS	TORTA RECHEADA COM: (COCO E LEITE CONDENSADO, BOMBONS COM CREME DE LEITE, CHANTILLY, MARTA ROCHA.(RECHEIOS NÃO	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

			PERECÍVEIS)	
58	65,0	KGS	CROSTOLI CASEIRO SOVADO (KG)	
59	20,0	KGS	BOLACHA TIPO CASEIRA PINTADA MACIA, FABRICAÇÃO RECENTE DE 1ª QUALIDADE	
60	30,0	PCT	AGNOLINI 400 G	
61	40,0	KG	MASSA CASEIRA FABRICAÇÃO RECENTE 1ª QUALIDADE.	
62	150,0	UND	PÓ PARA REFRESCO 500 G DIVERSOS SABORES	

1.1. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a o centro de referencia de assistência social-CRAS, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

1.2. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que necessita.

1.3. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto ao centro de referencia de assistência social-CRAS, em até dois dias úteis da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao Município.

1.4. O município em cada solicitação indicará os produtos e as quantidades de que necessita. Os licitantes quando da entrega dos produtos deverão observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo(semanal), exceto para os bens hortifrutigranjeiros. O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferencia e, se for o caso, recusara o recebimento dos produtos.

1.5. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

1.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

1.7 Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca do produto ofertado vinculando-se a ela quando do fornecimento do produto caso seja vencedora no certame.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
PROCESSO Nº 245/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
PROCESSO Nº 245/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

5.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.2.1. O julgamento se dará pelo menor preço por item, entretanto, os licitantes deverão indicar o valor unitário e total de cada item de interesse.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.5. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.3.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.3.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- g) cujos valores finais forem superiores aqueles constantes da planilha orçamentária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais, serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;

e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

f) A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item e também o valor total do item respectivo.

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. Os licitantes, juntamente com o envelope da documentação, deverão apresentar laudo de inspeção da vigilância sanitária municipal, do domicílio da sede do licitante.

7.1.13- os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de MARIANO MORO a vista dos originais;

7.1.14. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora em cada item e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de MARIANO MORO, Secretaria de Administração, sediada na Rua Miguel Detoni, 201 MARIANO MORO, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. O licitante vencedor em cada item terá um prazo de dois dias úteis, contados da solicitação, para efetuar a entrega dos produtos junto ao Centro de Referência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Assistência Social, sem qualquer custo adicional ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

11.2. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora em cada item para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Orgão	Unidade	Categoria	Despesa
09	0901	339030070000	1926
09	0901	339030070000	1936
09	0901	339030070000	1956
09	0901	339030070000	1960
09	0901	339030070000	2024
09	0901	339030070000	2036

17. PAGAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos produtos solicitados, e em até quinze dias após a protocolização da nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, Rua Miguel Detoni, 201, ou pelo telefone (54) 3524-1188.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Mariano Moro-RS.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. minuta do Contrato (Anexo I);

19.1.2. modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

19.1.4 modelo proposta
19.1.5 planilha de preços

Mariano Moro, 06 de maio de 2014.

ADELAR BATTISTI
Prefeito Municipal

**MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratante: Município de Mariano Moro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, Mariano Moro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme Pregão presencial nº 02/2014.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
(...)				

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto ao Centro de Referência de Assistência Social, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 02(dois) dias úteis contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e do edital ao qual se vincula e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos produtos junto ao Centro de Referência de Assistência Social do município, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Orgão	Unidade	Categoria	Despesa
09	0901	339030070000	1926



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

09	0901	339030070000	1936
09	0901	339030070000	1956
09	0901	339030070000	1960
09	0901	339030070000	2024
09	0901	339030070000	2036

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de dezembro de 2014, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, __ de maio de 2014.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as

22



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de

23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PROCESSO Nº 245/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
Modelo de Proposta de Preços**

À Prefeitura Municipal de Mariano Moro, Comissão Permanente de Licitação

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	1	30,0	UND	AÇÚCAR PCT 5 KG TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE		
1	2	3,0	UND	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDRO C/ 200 GR		
1	3	15,0	UND	SAL IODADO DE MESA REFINADO PCT 1KG, CONTENDO SALIODADO NÃO		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

				TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
1	4	50,0	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML		
1	5	5,0	LT	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, SEM VASAMENTOS		
1	6	15,0	UND	FARINHA DE TRIGO PCT 5 KG DE COR BRANCA, SEM GRUMOS E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO		
1	7	15,0	UND	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR DE COR BRANCA, SEM GRUMOS, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO		
1	8	15,0	PCT	SAGU 500 G		
1	9	100,0	UND	LEITE CONDENSADO 395 G		
1	10	100,0	UND	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA 1L INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT ULTRA HIGHTTEMPERATURE		
1	11	15,0	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PCT 250GR DE PRIMEIRA QUALIDADE		
1	12	40,0	DZ	OVOS DE GALINHA INSPECIONADOS, DZ ÍNEGROS SEM RACHADURAS, LIVRE DE ODORES E CONTAMINANTES		
1	13	30,0	UND	CREME DE LEITE 300G		
1	14	15,0	UND	CANELA EM PÓ PCT 30 GR		
1	15	15,0	UND	CRAVO DA INDIA 18 G		
1	16	90,0	KG	MAMÃO FORMOSA GRAU MÉDIO DE		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

				AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MCHUCADO E CASCA ÍNTEGRA		
1	17	90,0	UND	ABACAXI GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		
1	18	90,0	KG	MAÇÃ IN NATURA		
1	19	100,0	KG	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE SEM MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		
1	20	100,0	KG	MANGA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MCHUCADO E CASCA ÍNTEGRA		
1	21	36,0	UND	MORANGO IN NATURA (BANDEJA 400G)		
1	22	30,0	KGS	KIWI (KG).		
1	23	90,0	KGS	MELANCIA		
1	24	30,0	UND	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G		
1	25	80,0	UND	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS PCT 35GR		
1	26	50,0	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200 G		
1	27	100,0	KG	APRESUNTADO KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

1	28	250,0	UND	PÃO FATIADO PARA SAUÍCHE, PCT 350 GR NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES		
1	29	100,0	KG	QUEIJO INSPECIONADO, PASTEURIZADO MUSSARELA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, LIVRE DE FINGOS E BOLORES		
1	30	60,0	PCT	MASSA DE PASTEL 500G		
1	31	65,0	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA, RESFRIADA KG, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE		
1	32	150,0	KGS	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE		
1	33	40,0	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO, RESFRIADA KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE		
1	34	240,0	UND	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 300GR C/ 10 UND, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO,		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

				LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES		
1	35	100,0	KGS	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO		
1	36	20,0	UND	SALSICHA RESFRIADA PCT 3KG TIPO HOT DOG, PCT FECHADO SEM CORANTES		
1	37	50,0	KG	BATA INGLESA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE		
1	38	15,0	KG	TOMATE DE GRAU GRAU MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUNGOS, MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		
1	39	15,0	KG	CEBOLA KG, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		
1	40	50,0	KGS	BETERRABA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO 1ª QUALIDADE.		
1	41	25,0	KG	CENOURA KG, PRIMEIRA QUALIDADE SEM FUNGOS E MACHUCADOS		
1	42	20,0	UND	REPOLHO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE. (UNIDADE MÉDIA)		
1	43	100,0	UND	ALFACE GRAU		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

				MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE (UNIDADE MÉDIA)		
1	44	30,0	UND	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 114GR		
1	45	30,0	UND	EXTRATO DE TOMATE 850GR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
1	46	6,0	UND	COLORÍFICO 500G		
1	47	80,0	UND	MILHO VERDE 300G		
1	48	80,0	UND	ERVILHA 300G		
1	49	50,0	UND	MASSA PARA PIZZA MÉDIA 250 G		
1	50	80,0	LTA	PESSEGO EM CALDA 800 G		
1	51	50,0	UND	CUCA CASEIRA RECHEADA, DE FABRICAÇÃO RECENTE , MACIA		
1	52	40,0	UND	COCO RALADO ADOÇADO 100G		
1	53	5,0	UND	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PCT 5 KG		
1	54	60,0	UND	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS, IOGURTE EM SAQUINHO UND 1L, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS		
1	55	30,0	UND	MAIONESE 500 G		
1	56	60,0	KGS	SORVETE DIVERSOS		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

				SABORES		
1	57	40,0	KGS	TORTA RECHEADA COM: (COCO E LEITE CONDENSADO, BOMBONS COM CREME DE LEITE, CHANTILLY, MARTA ROCHA.(RECHEIOS NÃO PERECÍVEIS)		
1	58	65,0	KGS	CROSTOLI CASEIRO SOVADO (KG)		
1	59	20,0	KGS	BOLACHA TIPO CASEIRA PINTADA MACIA, FABRICAÇÃO RECENTE DE 1ª QUALIDADE		
1	60	30,0	PCT	AGNOLINI 400 G		
1	61	40,0	KG	MASSA CASEIRA FABRICAÇÃO RECENTE 1ª QUALIDADE.		
1	62	150,0	UND	PÓ PARA REFRESCO 500 G DIVERSOS SABORES		

Preço total em R\$ por extenso:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.

Item	Código	Descrição	Complem ento	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	505	AÇÚCAR PCT 5 KG TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE		UND	30,00	9,90	297,00
2	513	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDRO C/ 200 GR		UND	3,00	11,90	35,70
3	547	SAL IODADO DE MESA REFINADO PCT 1KG, CONTENDO SALIODADO NÃO TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		UND	15,00	1,60	24,00
4	559	ÓLEO DE SOJA 900ML		UND	50,00	3,99	199,50
5	561	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, SEM VASAMENTOS		LT	5,00	2,90	14,50
6	523	FARINHA DE TRIGO PCT 5 KG DE COR BRANCA, SEM GRUMOS E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO		UND	15,00	12,50	187,50
7	507	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR DE COR BRANCA, SEM GRUMOS, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO		UND	15,00	2,80	42,00
8	1663	SAGU 500 G		PCT	15,00	3,50	52,50
9	1133	LEITE CONDENSADO 395 G		UND	100,00	3,45	345,00
10	529	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA 1L INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT ULTRA HIGHTTEMPERATURE		UND	100,00	3,25	325,00
11	524	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PCT 250GR DE PRIMEIRA		UND	15,00	4,80	72,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

		QUALIDADE					
12	538	OVOS DE GALINHA INSPECIONADOS, DZ ÍNEGROS SEM RACHADURAS, LIVRE DE ODORES E CONTAMINANTES		DZ	40,00	5,50	220,00
13	1132	CREME DE LEITE 300G	NATA	UND	30,00	3,70	111,00
14	1821	CANELA EM PÓ PCT 30 GR		UND	15,00	2,00	30,00
15	1664	CRAVO DA INDIA 18 G		UND	15,00	2,80	42,00
16	535	MAMÃO FORMOSA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MCHUCADO E CASCA ÍNTEGRA		KG	90,00	3,50	315,00
17	504	ABACAXI GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		UND	90,00	4,50	405,00
18	1370	MAÇA IN NATURA		KG	90,00	4,90	441,00
19	554	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE SEM MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		KG	100,00	2,50	250,00
20	536	MANGA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MCHUCADO E CASCA ÍNTEGRA		KG	100,00	4,00	400,00
21	1665	MORANGO IN NATURA (BANDEJA 400G)		UND	36,00	5,50	198,00
22	1666	KIWI (KG).		KGS	30,00	9,90	297,00
23	1667	MELANCIA		KGS	90,00	1,70	153,00
24	1668	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G		UND	30,00	1,25	37,50
25	528	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS PCT 35GR		UND	80,00	0,85	68,00
26	1684	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200 G		UND	50,00	1,70	85,00
27	508	APRESUNTADO KG, DE PRIMEIRA		KG	100,00	9,90	990,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

		QUALIDADE, INTEGRADO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO					
28	539	PÃO FATIADO PARA SAUÍCHE, PCT 350 GR NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES		UND	250,00	3,50	875,00
29	545	QUEIJO INSPECIONADO, PASTEURIZADO MUSSARELA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, LIVRE DE FINGOS E BOLORES		KG	100,00	25,00	2.500,00
30	1669	MASSA DE PASTEL 500G		PCT	60,00	4,25	255,00
31	515	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA, RESFRIADA KG, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE		KG	65,00	11,00	715,00
32	1670	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE		KGS	150,00	16,00	2.400,00
33	553	CARNE DE PEITO DE FRANGO, RESFRIADA KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE		KG	40,00	8,90	356,00
34	540	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 300GR C/ 10 UND, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES		UND	240,00	3,50	840,00
35	1685	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO		KGS	100,00	5,90	590,00
36	548	SALSICHA RESFRIADA PCT 3KG TIPO HOT DOG, PCT FECHADO SEM CORANTES		UND	20,00	18,00	360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS

37	510	BATA INGLESA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE		KG	50,00	3,30	165,00
38	550	TOMATE DE GRAU MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUNGOS, MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		KG	15,00	4,90	73,50
39	517	CEBOLA KG, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA		KG	15,00	3,00	45,00
40	661	BETERRABA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO 1ª QUALIDADE.		KGS	50,00	3,50	175,00
41	518	CENOURA KG, PRIMEIRA QUALIDADE SEM FUNGOS E MACHUCADOS		KG	25,00	3,50	87,50
42	546	REPOLHO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE. (UNIDADE MÉDIA)		UND	20,00	4,00	80,00
43	660	ALFACE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE (UNIDADE MÉDIA)		UND	100,00	2,00	200,00
44	514	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 114GR		UND	30,00	2,70	81,00
45	557	EXTRATO DE TOMATE 850GR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE		UND	30,00	6,00	180,00
46	1283	COLORÍFICO 500G		UND	6,00	4,00	24,00
47	1281	MILHO VERDE 300G		UND	80,00	1,80	144,00
48	1280	ERVILHA 300G		UND	80,00	1,70	136,00
49	1687	MASSA PARA PIZZA MÉDIA 250 G		UND	50,00	3,50	175,00
50	1671	PESSEGO EM CALDA 800 G		LTA	80,00	5,50	440,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

51	665	CUCA CASEIRA RECHEADA, DE FABRICAÇÃO RECENTE, MACIA		UND	50,00	6,90	345,00
52	1369	COCO RALADO ADOÇADO 100G		UND	40,00	2,50	100,00
53	509	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PCT 5 KG		UND	5,00	11,00	55,00
54	551	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS, IOGURTE EM SAQUINHO UND 1L, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS		UND	60,00	2,80	168,00
55	1692	MAIONESE 500 G		UND	30,00	5,00	150,00
56	1674	SORVETE DIVERSOS SABORES		KGS	60,00	16,00	960,00
57	1693	TORTA RECHEADA COM: (COCO E LEITE CONDENSADO, BOMBONS COM CREME DE LEITE, CHANTILLY, MARTA ROCHA.(RECHEIOS NÃO PERECÍVEIS)		KGS	40,00	30,00	1.200,00
58	1686	CROSTOLI CASEIRO SOVADO (KG)		KGS	65,00	18,00	1.170,00
59	662	BOLACHA TIPO CASEIRA PINTADA MACIA, FABRICAÇÃO RECENTE DE 1ª QUALIDADE		KGS	20,00	18,00	360,00
60	1675	AGNOLINI 400 G		PCT	30,00	9,00	270,00
61	667	MASSA CASEIRA FABRICAÇÃO RECENTE 1ª QUALIDADE.		KG	40,00	4,25	170,00
62	1676	PÓ PARA REFRESCO 500 G DIVERSOS SABORES		UND	150,00	3,00	450,00

Total Geral:	R\$ 21.932,20
---------------------	----------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**